



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 02/80
De 25 de março de 1980

Reajuste dos Subsídios de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica reajustado os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Moita Bonita para os valores seguintes:

I – Parte Fixa	CR\$ 1.700,00
II Parte variável	CR\$ 2.050,00
TOTAL	CR\$ 3.750,00

Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. anterior, tem base no art. 4º item X da Lei Complementar nº 25 que não permite ao vereador averbar menos de 3% do que percebe o Deputado estadual, sem ser necessário que si atinja 3% da arrecadação Municipal.

Art. 3º - A presente Lei, tem vigência, a partir de 04 de março de 1980.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 25 de março de 1980.

JOSIAS COSTA
PREFEITO